

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Gabinete do Ministro

DESPACHO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e conforme os fundamentos aduzidos no Parecer nº 00134/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 14 de fevereiro de 2025, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, homologo o Parecer CNE/CES nº 435/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que analisou o recurso interposto, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, que indeferiu o pedido de revalidação do diploma do curso superior de Medicina, obtido por Lucas Rodrigues Cardoso, emitido pela Universidad Nacional Ecológica - UNE, em Santa Cruz de la Sierra, na Bolívia, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 22, de 13 de dezembro de 2016, e da Resolução CNE/CES nº 1, de 25 de julho de 2022, conforme consta do Processo nº 23001.000035/2024-10.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro

(Publicado em: 28/02/2025 | Edição: 42 | Seção: 1 | Página: 50)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

